



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM INSTALÇÃO DE IMPLANTES DENTÁRIOS OSTEOINTEGRADOS E PROTESES DENTARIAS SOBRE IMPLANTES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM INSTALÇÃO DE IMPLANTES DENTÁRIOS OSTEOINTEGRADOS E PROTESES DENTARIAS SOBRE IMPLANTES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	IMPLANTE DENTÁRIO OSTEOINTEGRADO	UND	3000
2	PRÓTESE DENTÁRIA SOBRE IMPLANTE	UND	3000

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

6.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.



7.0 DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Aínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

7.3.1 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

7.3.2 - Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4 - O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.5 - Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

7.6 - Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

8.0 DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

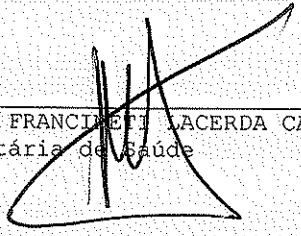
9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.


PAULA FRANCINETTI LACERDA CAVALCANTE ALMEIDA
Secretaria de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM INSTALAÇÃO DE IMPLANTES DENTÁRIOS OSTEOINTEGRADOS E PRÓTESES DENTÁRIAS SOBRE IMPLANTES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS.

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - O preço de referência para a licitação em epígrafe foram os praticados pelo SUS, constantes na PORTARIA N° 718 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2018.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	IMPLANTE DENTÁRIO OSTEOINTEGRADO	UND	3000	260,10	780.300,00
2	PRÓTESE DENTÁRIA SOBRE IMPLANTE	UND	3000	300,00	900.000,00
		Total		1.680.300,00	

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 1.680.300,00.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Aínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 26 de Fevereiro de 2018.


MARICÉLIA LUCENA FERREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde**

PORTARIA N° 718, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

A Secretaria de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 62/SAS/MS, de 19 de abril de 1994, estabelece as normas para o cadastramento de Hospitais que realizem Procedimentos integrados para reabilitação estético-funcional dos portadores de má-formação lábio-palatal para o Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 321/GM/MS, de 08 de fevereiro de 2007, que institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 06 de novembro de 2007, que consolida e detalha os Procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, resolve:

Art. 1º Excluir os Procedimentos a seguir relacionados da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
03.07.04.002-0	Instalação de aparelho/prótese em pacientes com anomalias crânio e bucomaxilofaciais
03.07.04.004-6	Manutenção/conserto de aparelhos ortodônticos
03.07.04.005-4	Manutenção de aparelho ortodôntico em pacientes com anomalias crânio e bucomaxilofaciais
04.04.02.015-1	Glossectomia total
04.04.02.021-6	Reconstrução de mandíbula
04.04.02.025-9	Ressecção de lesão benigna de boca
04.04.02.026-7	Ressecção de lesão maligna de boca
04.04.03.009-2	Palatoplastia parcial/total
04.04.03.011-4	Plástica transpalatina para atresia coanal
04.04.03.020-3	Tratamento cirúrgico de lábio leporino (inclusa fissura lábio-palatal)
04.04.03.021-1	Tratamento cirúrgico reparador não estético donariz em paciente com deformidade craniofacial.
04.14.01.029-9	Tratamento cirúrgico em ossos da face.
04.14.01.030-2	Tratamento cirúrgico em ossos do nariz.
04.14.01.033-7	Tratamento de fratura da mandíbula (por hemiface).
04.14.02.001-4	Alveolotomia/alveolectomia (por arco dentário)
04.14.02.011-1	Excisão de glândula submandibular / submaxilar / sublingual
04.14.02.018-9	Implante dentário osteointegrado em paciente com anomalias crânio e bucomaxilofaciais (porunidade)
04.14.02.022-7	Reconstrução de sulco gengivo-labial
04.14.02.025-1	Remoção de cisto
04.14.02.026-0	Remoção de corpo estranho da região bucomaxilofacial
04.14.02.028-6	Remoção de foco residual
04.14.02.031-6	Selamento de fistula cutânea odontogênica
04.14.02.032-4	Sinusotomia maxilar unilateral

04.14.02.039-1	Tratamento emergencial para redução de fratura alveolo-dentária
07.01.08.001-9	Aparelho ortodôntico em anomalias crânio e bucomaxilofaciais
07.01.08.010-8	Prótese zigomática
07.02.02.001-0	Automobilizador



Art. 2º Alterar na estrutura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS no Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos, a descrição do Subgrupo 04 e de suas Formas de Organização 01, 02 e 03, bem como do Subgrupo 14, conforme tabela a seguir:

Grupo 04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	
Subgrupo 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	
Forma Organização	01 - Cirurgia das Vias Áreas Superiores edo Pescoço
	02 - Cirurgias da Face e do Sistema Estomatognático
	03 - Anomalia Crânio e bucomaxilofacial

Sub-grupo 14 - Bucomaxilofacial

Art. 3º Alterar os códigos dos Procedimentos a seguir relacionados, recompondo-os com seus atributos:

PROCEDIMENTO:	04.04.01.043-1 - ARITENOIDECTOMIA COM LARINGOFISSURA
Descrição:	Consiste no tratamento cirúrgico da laringofissura com excisão da cartilagem artenóide.
Origem:	04.04.03.002-5
Complexidade:	Alta Complexidade
Modalidade:	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	0,00
Valor Ambulatorial Total:	0,00
Valor Hospitalar SP:	326,65
Valor Hospitalar SH:	664,72
Valor Hospitalar Total:	991,37
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência a maior, 008 - Não permite mudança de Procedimento.
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 mês(es)
Idade Máxima:	110 ano(s)
Quantidade Máxima:	1
Media Permanência:	3
Pontos:	250
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 - Pediátrico
CBO:	223108, 223112, 223147, 223268
CID:	J380, J383, J399, J955, S170.



PROCEDIMENTO:	04.04.01.044-0 - ANTROSTOMIA DE MAXILA INTRANASAL
Descrição:	Consiste na abertura do seio maxilar via nasal com a finalidade de drenagem.
Origem:	04.04.02.002-0
Complexidade:	Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	44,34
Valor Ambulatorial Total:	44,34
Valor Hospitalar SP:	0,00
Valor Hospitalar SH:	0,00
Valor Hospitalar Total:	0,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 mês(es)
Idade Máxima:	110 ano(s)
CBO:	223108, 223112, 223147, 223268
CID:	J00, J010, J019, J320, J328, J329, J330, J338, J339, J341, J342, J348, K108.

PROCEDIMENTO:	04.04.01.045-8 - LARINGOFISSURAPARA COLOCAÇÃO DE MOLDE NOSTRAUMATISMOS DE LARINGE
Descrição:	Consiste na realização de tirotomia mediana com o objetivo de expor o lúmen laringeo para colocação de moldes nostraumas da laringe.
Origem:	04.04.02.016-0
Complexidade:	Média Complexidade
Modalidade:	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	0,00

ANEXOS

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde